

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS / AQUISIÇÃO DE BENS

Requisição: 270 – 2026

Em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações do **Instituto Baccarelli – Sociedade de Concertos de São Paulo**, Organização Social de Cultura gestora do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Contrato de Gestão nº 01/FTMSP/2026, divulgamos que no período de **06 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2026**, buscaremos propostas de orçamento para:

Contratação De Serviços - Diretor Artístico Do Balé Da Cidade De São Paulo

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição / Especificações Técnicas
1	Contratação de serviços para diretor artístico do Balé Da Cidade De São Paulo, conforme abaixo: 1 – OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA de Diretor Artístico do Balé da Cidade de São Paulo, conforme descrição abaixo: (i) Assumir, por meio do INTERVENIENTE, as funções e posição de Diretor do Balé da Cidade de São Paulo; (ii) Atuar nas funções previstas para o exercício da função; 1.1.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir os programas para o segundo semestre de 2026 e, em comum acordo, definir datas para eventuais apresentações que se façam necessárias para o cumprimento da meta do Contrato de Gestão.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Item	Descrição / Especificações Técnicas
	1.2. Na execução dos Serviços a CONTRATADA se responsabiliza também por: (i) a definição, junto à Direção Artística, da programação anual do Balé da Cidade de São Paulo; (ii) a coordenação e a proposição das atividades artísticas do Balé da Cidade de São Paulo; (iii) a organização das atividades artísticas, de acordo com a programação anual proposta; (iv) o atendimento de metas artísticas do Balé da Cidade de São Paulo (“Companhia”) e a responsabilidade por sua execução; (v) a elaboração do cronograma de ensaios e apresentações da temporada; (vi) a proposição, para aprovação da Diretoria Artística, de coreógrafos e solistas para eventual atuação como convidados nas atividades do Balé da Cidade de São Paulo; (vii) o acompanhamento, junto com a equipe técnica e de produção, da montagem dos espetáculos; (viii) o acompanhamento da Companhia, durante o período de apresentação, sejam elas nacionais ou internacionais, e prestar assistência na relação com a equipe técnica e de produção; (ix) o desenvolvimento de uma política interna de funcionamento artístico que vise a eficiência e aprimoramento técnico dos integrantes da Companhia; (x) a coordenação e participação de bancas examinadoras, em caso de processos seletivos ou audições para admissão ou avaliação técnica-artística da Companhia; (xi) a coordenação e participação, quando necessário, das visitas técnicas aos locais de apresentações; (xii) o zelo pelo patrimônio, unidade, disciplina e qualidade artística do Balé da Cidade de São Paulo; (xiii) a representação artística da Companhia junto à Direção Artística nas ocasiões em que se fizerem necessárias; (xiv) a representação da Companhia nos eventos junto aos entes públicos, bem como junto à sociedade civil e entidades do setor privado.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Item	Descrição / Especificações Técnicas
	1.3. Das Competências 1.3.1 Compete à CONTRATADA: (iii) Zelar pela qualidade artística da Companhia, observando suas condições e particularidades e conduzir a Companhia na maior parte da sua programação artística durante a temporada. (iv) Executar suas funções com profissionalismo, diligência e eficiência, cumprindo todas as cláusulas pactuadas no contrato. (v) Aderir a todas as políticas, diretrizes e procedimentos internos do Instituto Baccarelli e do Theatro Municipal de São Paulo; (vi) Realizar criações coreográficas eventuais, conforme programação artística estabelecida em conjunto com a Diretoria Artística do Theatro Municipal; (vii) Executar os serviços de forma exclusiva, ficando impedido de realizar outros serviços relacionados com o objeto deste Termo com outras instituições públicas ou privadas, durante o período de vigência do contrato, salvo autorização expressa do CEO da CONTRATANTE. (viii) Arcar com despesas com hospedagem, alimentação, transporte e outras mais de qualquer natureza produzidas pela CONTRATADA, no município sede da CONTRATANTE, ficando esclarecido que fora do município sede da CONTRATANTE, a CONTRATANTE será responsável pelas despesas com transporte, hospedagem e alimentação do INTERVENIENTE. (ix) Autorizar a utilização de imagem do seu trabalho para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou internet), em eventos organizados pelo Instituto Baccarelli e/ou o Theatro Municipal de São Paulo, nos termos dispostos neste Contrato. (x) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Item	Descrição / Especificações Técnicas
	(xi) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. (xii) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato. Período de Contratação: 7 (sete) meses, operando efeitos retroativos a partir de 1 de junho de 2026.

2. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Modalidade: Pedido de Cotação – nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Baccarelli, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 01/FTMSP/2026, celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo – FTMSP.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas regularmente constituídas, com objeto social compatível com o objeto desta contratação e que apresentem a seguinte documentação mínima:

- Cartão CNPJ atualizado;
- Contrato social e última alteração consolidada;
- Dados bancários da pessoa jurídica;
- Cópia dos documentos de identificação do representante legal;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CCM) – quando aplicável.

Para objetos de natureza técnica específica, poderão ser exigidos documentos adicionais de capacitação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e alvará de funcionamento, conforme indicado no instrumento convocatório de cada processo.

4. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa e conter obrigatoriamente:

- Razão social, endereço completo, CNPJ e contato telefônico;
- Descrição clara e precisa do objeto cotado, conforme especificações deste documento;
- Valores unitários e totais discriminados, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- Prazo de entrega ou início da prestação de serviços (em dias úteis);
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);
- Condições de pagamento;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pelo orçamento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tipo: Melhor Técnica. As propostas serão avaliadas considerando idoneidade do fornecedor, qualidade do serviço ou bem, experiência comprovada e economicidade para o Instituto Baccarelli, em conformidade com o item 3.2 do Regulamento de Compras e Contratações. Poderão ser adotados critérios de sustentabilidade ambiental quando aplicável.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar a proposta em arquivo PDF ou Word, em papel timbrado da empresa, para o Núcleo de Compras do Instituto Baccarelli, pelo e-mail: **compras@theatromunicipal.org.br**, até a data limite indicada neste documento, identificando no assunto do e-mail o número da requisição.

Propostas recebidas após a data e hora limite serão desconsideradas. Não serão aceitas propostas em desacordo com as especificações deste documento ou com prévio encargo financeiro ou previsão inflacionária. Identificada má qualidade do serviço ou bem entregue, o fornecedor se obriga à substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

7. DO PROCESSO DE FORNECIMENTO E FORMALIZAÇÃO

A formalização do fornecimento será realizada de acordo com a natureza e o valor do objeto contratado, podendo ocorrer por meio de contrato de prestação de serviços, autorização de fornecimento, ordem de compra, proposta com aceite ou instrumento

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

equivalente, conforme previsto no item 8.1 do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Baccarelli.

Quando aplicável, o instrumento de formalização será encaminhado por e-mail ao fornecedor vencedor para aceite no prazo de 72 (setenta e duas) horas. A não manifestação no prazo estabelecido poderá acarretar a desclassificação do fornecedor e a convocação dos remanescentes, a critério do Instituto Baccarelli.

O Instituto Baccarelli reserva-se o direito de não efetuar a contratação ou aquisição objeto deste processo, podendo cancelar ou suspender o procedimento a qualquer tempo e em qualquer fase, por razões de conveniência administrativa ou indisponibilidade orçamentária, sem que tal decisão gere direito de reclamação, indenização ou reembolso ao participante. Todos os documentos desta divulgação, bem como a proposta vencedora, integrarão o instrumento de formalização.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e às obrigações de transparência previstas no Contrato de Gestão nº 01/FTMSP/2026, os participantes concordam com a publicação, no site do Complexo Theatro Municipal, do nome da empresa ou fornecedor vencedor e do valor do fornecimento, nos termos do item 2.1.24 do referido instrumento.

Auxiliar de Compras: Eliana Lima

E-mail: compras@theatromunicipal.org.br

Telefone: +55 (11) 3367-7214

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



Processos em Andamento

Acompanhe aqui os processos que estão em andamento pelo Núcleo de Suprimentos / Compras da Sociedade De Concertos De São Paulo – Instituto Baccarelli.

Contratação De Serviços / 270 / Diretor Artístico Do Balé Da Cidade De São Paulo

Contratação De Serviços para Diretor Artístico Do Balé Da Cidade De São Paulo

Contratação de Serviços / 261 / Reciclagem de Operador de Plataforma Elevatória

Aguardamos propostas até o dia 11/08/2026

Contratação De Serviços / 268 / Produção De Figurinos

Contratação De Serviços para Produção De Figurinos

Aquisição De Bens / 257 / Aquisição de Garrafa Pet Quadrada

Aguardamos propostas até o dia 05/08/2026

Aquisição De Bens / 256 / Aquisição de Tinta

Aguardamos propostas até o dia 06/08/2026

Aquisição De Bens / 255 / Aquisição de Plástico Bolha

Aguardamos propostas até o dia 06/08/2026

Aquisição De Bens / 241 / Aquisição de WD-40

Aguardamos propostas até o dia 05/08/2026

Aquisição de Bens / 260 / Refletor De Led

Aguardamos propostas até o dia 07/08/2026

Aquisição de Bens / 259 / Roller Clip para Crachá

Aguardamos propostas até o dia 07/08/2026

Aquisição de Bens / 258 / Material de Copa

Aguardamos propostas até o dia 06/08/2026

Prorrogação Contratação de Serviços / 159 / Manutenção Preventiva Aquecedores Água Quente

Aguardamos propostas até o dia 10/08/2026

Aquisição de Bens / 253 / Material de Climatização

Aguardamos propostas até o dia 05/08/2026

Contratação De Serviços / 246 / Diretor Administrativo

Contratação De Serviços para Diretor Administrativo

Contratação de Serviços / 252 / Confecção E Instalação De Vidros E Espelho

Aguardamos propostas até o dia 10/08/2026

Aquisição de Bens / 251 / Lixeiras

Aguardamos propostas até o dia 05/08/2026

Contratação De Serviços / 247 / Cantor Solista

Contratação De Serviços para Cantor Solista



MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

270 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETOR ARTÍSTICO DO BALÉ DA CIDADE DE SÃO PAULO

VENCEDOR	PARTICIPANTES	VALOR
EMPRESA VENCEDORA	LUIZ FERNANDO BONGIOVANNI MARTINS	R\$ 210.000,00

Área Solicitante do Processo: Diretoria

Período de Divulgação: 06/08/2026 a 07/08/2026

Descrição e Necessidade Institucional:

Contratação de serviços para diretor artístico do Balé Da Cidade De São Paulo, conforme abaixo:

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA de Diretor Artístico do Balé da Cidade de São Paulo, conforme descrição abaixo:

- (i) Assumir, por meio do INTERVENIENTE, as funções e posição de Diretor do Balé da Cidade de São Paulo;
- (ii) Atuar nas funções previstas para o exercício da função;

1.1.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir os programas para o segundo semestre de 2026 e, em comum acordo, definir datas para eventuais apresentações que se façam necessárias para o cumprimento da meta do Contrato de Gestão.

1.2. Na execução dos Serviços a CONTRATADA se responsabiliza também por:

- (i) a definição, junto à Direção Artística, da programação anual do Balé da Cidade de São Paulo;
- (ii) a coordenação e a proposição das atividades artísticas do Balé da Cidade de São Paulo;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- (iii) a organização das atividades artísticas, de acordo com a programação anual proposta;
- (iv) o atendimento de metas artísticas do Balé da Cidade de São Paulo (“Companhia”) e a responsabilidade por sua execução;
- (v) a elaboração do cronograma de ensaios e apresentações da temporada;
- (vi) a proposição, para aprovação da Diretoria Artística, de coreógrafos e solistas para eventual atuação como convidados nas atividades do Balé da Cidade de São Paulo;
- (vii) o acompanhamento, junto com a equipe técnica e de produção, da montagem dos espetáculos;
- (viii) o acompanhamento da Companhia, durante o período de apresentação, sejam elas nacionais ou internacionais, e prestar assistência na relação com a equipe técnica e de produção;
- (ix) o desenvolvimento de uma política interna de funcionamento artístico que vise a eficiência e aprimoramento técnico dos integrantes da Companhia;
- (x) a coordenação e participação de bancas examinadoras, em caso de processos seletivos ou audições para admissão ou avaliação técnica-artística da Companhia;
- (xi) a coordenação e participação, quando necessário, das visitas técnicas aos locais de apresentações;
- (xii) o zelo pelo patrimônio, unidade, disciplina e qualidade artística do Balé da Cidade de São Paulo;
- (xiii) a representação artística da Companhia junto à Direção Artística nas ocasiões em que se fizerem necessárias;
- (xiv) a representação da Companhia nos eventos junto aos entes públicos, bem como junto à sociedade civil e entidades do setor privado.

1.3. Das Competências

1.3.1 Compete à CONTRATADA:

- (iii) Zelar pela qualidade artística da Companhia, observando suas condições e particularidades e conduzir a Companhia na maior parte da sua programação artística durante a temporada.
- (iv) Executar suas funções com profissionalismo, diligência e eficiência, cumprindo todas as cláusulas pactuadas no contrato.
- (v) Aderir a todas as políticas, diretrizes e procedimentos internos do Instituto Baccarelli e do Theatro Municipal de São Paulo;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- (vi) Realizar criações coreográficas eventuais, conforme programação artística estabelecida em conjunto com a Diretoria Artística do Theatro Municipal;
- (vii) Executar os serviços de forma exclusiva, ficando impedido de realizar outros serviços relacionados com o objeto deste Termo com outras instituições públicas ou privadas, durante o período de vigência do contrato, salvo autorização expressa do CEO da CONTRATANTE.
- (viii) Arcar com despesas com hospedagem, alimentação, transporte e outras mais de qualquer natureza produzidas pela CONTRATADA, no município sede da CONTRATANTE, ficando esclarecido que fora do município sede da CONTRATANTE, a CONTRATANTE será responsável pelas despesas com transporte, hospedagem e alimentação do INTERVENIENTE.
- (ix) Autorizar a utilização de imagem do seu trabalho para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou internet), em eventos organizados pelo Instituto Baccarelli e/ou o Theatro Municipal de São Paulo, nos termos dispostos neste Contrato.
- (x) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- (xi) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- (xii) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Período de Contratação: 7 (sete) meses, operando efeitos retroativos a partir de 1 de junho de 2026.

Núcleo de Compras

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP